



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 7 de novembro de 1951.

LEI Nº 125, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

Faz alterações no quadro de extranumerários dos Serviços Industriais de Água e Esgôto.

CONCESSO CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - São feitas as seguintes alterações no quadro de extranumerários dos Serviços Industriais de Água e Esgôto:

- a)-os vencimentos mensais do Administrador e Chefe do Serviço de Água, passam a ser Cr\$.2.600,00;
- b)-substitue a designação de "Aferidor" pela de "Auxiliar de Administração e Aferidor" e eleva os vencimentos mensais para Cr\$.1.800,00;
- c)-os "Tiradores do Ponto d'Água" e "Cobreadores" passam a denominar-se "Tiradores do Ponto d'Água".

Artº 2º - As alterações constantes do artigo primeiro entrarão em vigor a partir de 1º de outubro de 1951.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

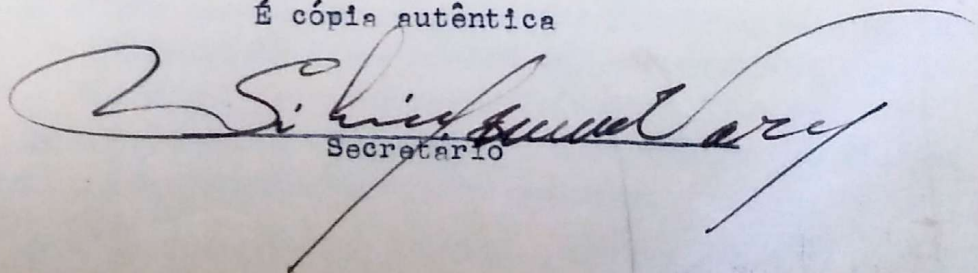
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 7 de novembro de 1951.

(As.) Concesso Cassales
Concesso Cassales
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Silvio Bueno Vares
Silvio Bueno Vares
Secretário

É cópia autêntica


Secretário